



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.837, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA, ANEXO AO FUTURO LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.628, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doado o lote de terreno urbano sob nº 14 da Quadra "B", localizado no Parque Residencial Primavera, anexo ao futuro loteamento denominado Minha Casa Minha Vida, entre as Ruas "A" e "B", pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis do Município, avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o metro quadrado, na data de 9 de novembro de 2015, à pessoa abaixo discriminada, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **VÂNIA ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 44.453.526-7 e CPF nº 306.309.118-94, residente na Rua José da Silva Neves, nº 45, Bairro Lacombe, Pompeia-SP: " **LOTE 14 – QUADRA B** – lote de terreno urbano constituído pelo número 14 (quatorze) da quadra B, com área total de 131,02m² (cento e trinta e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), situado no Parque Residencial Primavera, anexo ao futuro loteamento denominado Minha Casa Minha Vida, na cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua "B", onde mede 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros); do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com lote número 13 (treze) onde mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com terras do Sr. Antonio Bento dos Anjos ou sucessores, onde mede 13,51m (treze metros e cinquenta e um centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte da área verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, onde mede 9,97m (nove metros e noventa e sete centímetros), distante 60,41m (sessenta metros e quarenta e um centímetros) da esquina da Rua Adi Rodrigues".

Artigo 2º - A finalidade da doação se destina exclusivamente à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos ou blocos, para residência da pessoa beneficiada.

Artigo 3º - A doação será concretizada mediante o cumprimento do artigo anterior, devendo constar na escritura pública expressamente o que segue:

a) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município, na falta de cumprimento das disposições previstas no presente decreto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;

b) cláusula em que o donatário se compromete a edificar dentro do prazo de 3 (três) anos, e a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção da residência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 24 de outubro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

31 OUT 2016

Recebido



DECRETO Nº 4.831, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

DOAÇÃO DO LOTE 22, QUADRA "C" DO DISTRITO INDUSTRIAL "A" EMPRESA SÉRIOS CEAR DE FINANÇAS
POMPEIA - SP

OSCAR HONIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e
Considerando que a empresa SÉRIOS CEAR DE FINANÇAS S/A, inscrita no CNPJ nº 07.052.218/0001-00, de 9 de maio de 2016, a doação de um lote para a construção de
uma instalação no Distrito Industrial "A".

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

Artigo 1º - Fica doada a
12.812.888/0001-00, com endereço
100m x 50m, o lote 22, Quadra "C",
quadras adjacentes ao lote 22, no
14 de outubro de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e quatro mil reais e quatrocentos reais), para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 2º - O doador, Sr. Oscar Honio Yasuda, declara que a doação é irrevogável e que o lote 22, Quadra "C", não está sujeito a ônus, nem a qualquer ônus, e que a doação é feita em favor do Município de Pompeia, para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 3º - A doação é feita em favor do Município de Pompeia, para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 4º - São de responsabilidade do Município de Pompeia, a partir da data de assinatura deste decreto, todas as despesas necessárias para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 5º - A doação é feita em favor do Município de Pompeia, para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 6º - A doação é feita em favor do Município de Pompeia, para a construção de uma instalação no Distrito Industrial "A".

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


OSCAR HONIO YASUDA
Prefeito Municipal